



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1336 | Itapevi, 25 de outubro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior/FM



**QUEIMADA
URBANA É
CRIME!**

Prefeitura adota Lei que proíbe queimadas na cidade e infrator pode pagar multa de até R\$ 21.040

LEI PUNE COM MULTA QUEIMADA URBANA

Fotos: Divulgação / PFM



Prefeitura de Itapevi adota Lei que proíbe queimadas na cidade; infrator pode pagar multa de até R\$ 21.040,00

A Prefeitura adotou, no último dia 18, o projeto de lei 3.395/2024, que proíbe a realização de queimadas em terrenos particulares ou áreas abertas no município. A medida visa preservar o equilíbrio ambiental e está em conformidade com as legislações federais e estaduais que tratam do tema. A nova legislação foi publicada no Diário Oficial nº 1334 e pode ser conferida no site: www.itapevi.sp.gov.br

A nova legislação define queimada como qualquer ação ou omissão que utilize fogo e resulte em danos ambientais ou risco de danos. O texto proíbe o uso de fogo para limpeza de terrenos, a queima de materiais como pneus e plásticos, além de vegetação, e estabelece multas de até 8 mil UFM (Unidades Fiscais Municipais) para os infratores, dobrando em casos de reincidência. Cada UFM vale R\$2,63. Com a iniciativa, o infrator pode receber multa no valor de até R\$21.040.

Além das multas, os responsáveis também terão de reparar os danos ambientais causados, seja por meio de re-

florestamento ou da destinação correta dos resíduos gerados pela queimada. Vale destacar acerca do assunto que há penalidades em âmbitos criminais de acordo com a Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98), que podem resultar em prisão.

A fiscalização da legislação municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Guarda Civil Municipal (GCM) de Itapevi e outros órgãos competentes, que poderão aplicar sanções imediatas com base em laudos e vistorias realizadas no local.

IMPACTOS DAS QUEIMADAS

A queima de lixo e outros materiais em áreas urbanas provoca graves consequências à saúde pública e ao meio ambiente. Substâncias tóxicas liberadas na fumaça podem agravar doenças respiratórias como asma e bronquite, além de causar danos irreversíveis à fauna e à flora. O aumento das queimadas também sobrecarrega o sistema de saúde, gerando custos adicionais ao município.

CRIME E PUNIÇÃO

Queimadas urbanas são práticas ilegais passíveis de multa e prisão. A Lei estadual de Crimes Ambientais (nº 9.605/98) prevê pena de reclusão de um a quatro anos para quem causar poluição que possa resultar em danos à saúde humana ou à fauna e flora.

DENÚNCIAS

A população pode denunciar queimadas urbanas por meio dos seguintes canais:

Corpo de Bombeiros: 193 (24h)

Guarda Municipal: 199 (24h)

Defesa Civil de Itapevi:

(11) 44506784 (Ramal 5)

Polícia Militar Ambiental:

(11) 4789-0905





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância do processo transaccional de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando o interesse público local;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Transição Governamental no Município de Itapevi, cujo objetivo é propiciar condições para o candidato eleito para o cargo de Prefeito receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do Programa do Novo Governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º O processo de Transição Governamental será iniciado observado o disposto neste Decreto, a partir da data de publicação.

Art. 3º O processo de Transição Governamental será realizado por Equipe de Transição, constituído por membros indicados pelo candidato eleito e o pelo atual Prefeito.

Art. 4º Fica designada a Equipe de Transição do atual Governo, com os seguintes agentes:

- I** - José Mauro da Silva, Secretário de Suprimentos
- II** - Dário Batista Moreno Neto, Secretário de Planejamento;
- III** - Thulio Caminhoto Nassa, Secretário de Justiça;
- IV** - Eurico Ramos, Assessor do Executivo.

Art. 5º A Equipe de Transição do candidato eleito, na Transição Governamental, será composta na seguinte conformidade:

- I** - Sr. Marcos Ferreira Godoy, Prefeito eleito;
- II** - Sr. Ulysses Francisco da Freiria;
- III** - Sr. Luiz Claudio de Freitas Leite;
- IV** - Sra. Nataly Rodrigues de Moraes;
- V** - Sra. Rany Alessandra Arrabal, e
- VI** - Sra. Juliana Cristina de Camargo Duarte.

Art. 6º Para a execução dos trabalhos de Transição Governamental à Equipe de Transição do candidato eleito acima mencionada, poderá utilizar de locais apropriados no Paço Municipal sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Itapevi/SP.

Art. 7º A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. Caso seja necessário a hipótese prevista no caput deste artigo, será necessária comunicação prévia do Prefeito, que poderá vetar a indicação do candidato eleito, podendo este indicar novo nome.

Art. 8º A Transição Governamental será realizada com obediência obrigatória aos seguintes procedimentos:

I - o candidato eleito formulará, por meio de sua Equipe de Transição, pedido de acesso às informações de que trata o artigo

1º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, por meio de documento escrito, numerado em ordem sequencial;

II - os pedidos serão dirigidos ao Prefeito e encaminhados à Equipe de Transição do atual Governo, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados;

III - a Equipe de Transição do atual Governo acompanhará a tramitação dos pedidos, responsabilizando-se, sempre que necessário pela consolidação de dados;

IV - os pedidos formulados serão atendidos no prazo de 1 (um) à 10 (dez) dias úteis, conforme respectiva complexidade;

V - o retorno a pedido formulado, observado o prazo estabelecido, será colocado à disposição do candidato eleito, na Prefeitura do Município de Itapevi;

§ 1º Sendo necessária a prorrogação de prazo de atendimento de pedido formulado, a justificativa será fornecida por escrito.

§ 2º A entrega de documentos será feita à Equipe de Transição, conforme previamente estabelecida a composição para a Transição de Governo por parte do candidato eleito.

Art. 9º Os documentos originais serão analisados exclusivamente pela Equipe de Transição do candidato eleito, respectivamente indicado, em recinto da Prefeitura, na presença de profissional componente da Equipe de Transição do Governo, ou ainda de servidor público municipal, não podendo, em qualquer hipótese, serem retirados.

Art. 10. Será colocada à disposição da Equipe de Transição do candidato eleito, recinto localizado no Paço Municipal, destinado ao desenvolvimento dos trabalhos, apropriado para a análise de documentos, ao qual poderão ter livre acesso o Prefeito e os componentes da Equipe de Transição do Governo.

§ 1º Os trabalhos serão realizados exclusivamente nos dias úteis, das 9:00hs às 17:00hs, sendo que após o horário de encerramento a área deverá permanecer livre e desocupada de objetos de propriedade da Equipe de Transição do candidato eleito, sobre os quais a Prefeitura de Itapevi não terá responsabilidade, a qualquer título.

§ 2º A presença da Equipe de Transição do atual Governo no recinto, poderá ser solicitada em datas e horários determinados, sendo, no máximo, de 3 (três) horas por dia, duas vezes por semana.

§ 3º O pedido formulado fora das premissas estabelecidas será submetido ao Prefeito, para decisão, a qual será fundamentada pela importância ou não de seu contexto para o processamento de Transição Governamental.

Art. 11. Compete aos servidores municipais, sob orientação das respectivas chefias, viabilizar o atendimento às requisições formuladas pelo profissional responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição do Governo, no prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei.

Art. 12. Para evitar descontinuidade dos trabalhos da Administração Pública Municipal, fica vedado aos servidores municipais, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei, viabilizar acesso a qualquer documento, informações ou repartições públicas municipais, a qualquer pessoa independentemente de se tratar ou não de componente da Equipe de Transição do candidato eleito, sem a presença de profissional componente da Equipe de Transição do Governo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto do "caput" deste artigo as informações prestadas em cumprimento as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 13. O processo de Transição Governamental será



concretizado até 31/12/2024.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de outubro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins

Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Uni - Imagem Serviços de Raio X Ltda (AIP nº 3964) Processo PMI nº 096977/2024; Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri Ltda (AIP nº 3965) Processo PMI nº 096825/2024.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Davita Brasil Participações e Nefrologia Ltda (TRM nº 0154 - Artigos 108 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 096337/2024. Takeda Distribuidora Ltda (TRM nº 0155 - Artigos 108 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 077132/2024; Eurofarma Laboratórios S.A. (TRM nº 0156 - Artigos 108 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 088448/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Sallve Comercio de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 038505/2023) Processo PMI nº 038505/2023; APSMED - Assessoria e Prestação de Serviços Médicos Ltda (Protocolo nº 021872/2024) Processo PMI nº 021872/2024; Qualyderm Farmácia de Manipulação Ltda - EPP (Protocolo nº 085948/2024) Processo PMI nº 085948/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: P. N. S. Armazéns Gerais Ltda (Protocolo nº E20240008540) Processo PMI nº 072571/2024; Tecme do Brasil Comercio e Importação Ltda (Protocolo nº 078159/2024) Processo PMI nº 078159/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A (22 dias corridos, a partir de 21/10/2024) Processo PMI nº 105058/2024.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:

Razão Social: Instituto Bom Jesus (04 talões Not. A de numeração 220.321 a 220.400, série N; 04 talões Not. B1 de numeração 10.776.601 a 10.776.800 série I; e 04 talões B2 de numeração 10.776.801 a 10.777.000 série I) Processo PMI nº 105003/2024.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: PTS Transportes e Logística Ltda (AIF nº 3964) Processo PMI nº 099745/2024; RP Farmácia Ltda (AIF nº 3901)

Processo PMI nº 100549/2024.

INDEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Dimeg Médicos Hospitalares Ltda (AIP nº 3967)

Processo PMI nº 095384/2024.

CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Qualyderm Farmácia de Manipulação Ltda - EPP (CEVS: 352250507-477-000001-1-6) Processo PMI nº 105054/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: COMERCIO E SERVIÇO DE BATERIAS E ACUMULADORES ALPHA LTDA, CCM: 18.718, Processo Administrativo: 85.323/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 647/2024; Fica intimado, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários (tel .11 4143-8090 ramal 8110 - natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br).

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: SUCKOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CCM: 23.347, Processo Administrativo: 85.317/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 644/2024; Fica **intimado**, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por



fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

1) Contribuinte: PEDRO JORGE PONTES DOS SANTOS, CRC: 276417, Processo Administrativo N. 009098/2022, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 438170/2024. Apuração e lançamento do ISSQN apurado referente aos serviços de construção civil (07.02) nos termos do Contrato de Mão de Obra 18/2019 e em conformidade com os artigos, 51, 53, incisos III e V e artigo, 469, Tabela II, subitem 07.02 da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal - Processo nº 9098/2022 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: artigo 380 da LC 34/05.

DA PENALIDADE: A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela Autoridade Administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	4.588,33
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	0,00
	TOTAL	4.588,33

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva. a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição; b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem como levado a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: LEONARDO ITALO LANZI, CCM: 30.986, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54578/2024; TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 651/2024.** Considerando que a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para rever seus atos, bem como os lançamentos conforme dispõe o Artigo 413, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 34/05), a Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu servidor responsável que esta subscreve, vem, **INTIMAR** a empresa LEONARDO ITALO LANZI, inscrita no CCM de nº 30.986 e CNPJ/MF sob nº 28.884.355/0001-00, no tocante ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2022 a 2024, constante dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 135 da LC 34/05. Cientificamos que o fato gerador do lançamento é o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, conforme dispõe o artigo 129 da LC nº 34/2005. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude do seu desenquadramento do SIMEI a partir de 31/12/2021. Tais lançamentos tem como base legal o artigo 471, Tabela IV, item V (Estabelecimentos prestadores de serviços) até 150m² de área utilizada, da LC 34/05 (Código Tributário Municipal), sendo apurado os valores de Taxa de Fiscalização de Funcionamento conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	FUND. LEGAL	Valor anual lançado (UFM's)	Valor UFM's em 2024	Valor lançado
2022	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,63	R\$ 394,50
2023	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,63	R\$ 394,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristianoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

2024	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,63	R\$ 394,50
------	-------------------------	--------	----------	------------

Desta forma, serve o presente para **INTIMAR** dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento – TFF nos valores acima mencionados, conforme artigo 131 e parágrafos combinado com o artigo 471, Tabela IV, item V, da Lei Complementar nº 34/2005 (boletos anexos). Informamos que o não recolhimento dos lançamentos acarretará em sua inscrição na Dívida Ativa e posterior Ajuizamento dos débitos. Ressaltamos que o Contribuinte tem prazo de 30 (trinta) dias para comparecer a esta Prefeitura, efetuando o recolhimento das Taxas ou interpondo recurso cabível e provas. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00.

- 2) **Contribuinte: LEONARDO ITALO LANZI, CCM: 30.986, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54578/2024; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 438418/2024. Apuração de ISSQN prestador de serviços (código de atividade 07.02), considerando o desenquadramento do SIMEI em 31/12/2021. Notas fiscais apuradas de nº 64 a 83, emitidas no período de jan/2022 a jan/2023, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 6.876,70, no qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme artigo 400, I, II, "b" da Lei Complementar nº 34/2005 (Código Tributário Municipal). DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 – CTM.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN – LEVANTAMENTO	6.876,70
53	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - JUROS	1.916,76
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	6.155,42
	TOTAL	14.948,88

Vossa Senhoria fica **intimada**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

- 3) **Contribuinte: LEONARDO ITALO LANZI, CCM: 30.986, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54578/2024; Auto de Infração e Intimação nº 14401/A; Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Jd. Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: JOSMI DE MARINS LUNGUINHO, CCM: 31847, Processo Administrativo n.º 26.899/2024, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 438413/2024. Apuração de ISSQN Prestador de Serviços (Código de Atividade 01.07 da Lista de Serviços da LC 34/05), considerando o desenquadramento da opção de Microempendedor Individual MEI em 31/05/2021. Notas fiscais apuradas de n.s 57 a 67 e 75 a 76 emitidas no período de 06/2021 a 12/2023, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 956,32, no qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme o artigo 400, I, II 'b' da Lei Complementar n. 34/2005 - Código Tributário Municipal. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 – CTM.**
- 2) **Contribuinte: JOSMI DE MARINS LUNGUINHO, CCM: 31847, Processo Administrativo n.º 038427/2023, TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 143/2024. Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	956,32
53	ISSQN - JUROS	360,64
54	ISSQN – MULTA PUNITIVA	921,87
	TOTAL	2.238,83

O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município - CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 da LC 34/05.

- 3) **Contribuinte: JOSMI DE MARINS LUNGUINHO, CCM: 31847, Processo Administrativo n.º 038427/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 637/2024. A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

dos exercícios de 2021 a 2023, e Lançamento Complementar da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF do exercício de 2024, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 31/05/2021, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$) B	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2021	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 198,47m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	159,60	R\$ 2,63	R\$ 419,75
2022	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 198,47m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	159,60	R\$ 2,63	R\$ 419,75
2023	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 198,47m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	159,60	R\$ 2,63	R\$ 419,75
2024	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 198,47m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	159,60	R\$ 2,63	R\$ 419,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a)** A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b)** O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- c)** Os créditos acima informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.
- d)** Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristianoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: DISCA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CCM: 38.922, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.724/2024 TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 636/2024.** A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2020 a 2023, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 31/01/2020, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2020	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 107,17m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2021	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 107,17m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2022	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 107,17m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

2023	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 107,17m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
TOTAL					600		R\$ 1.578,00

prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;
- O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.
- Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contribuinte: DISCA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CCM: 38.922, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.724/2024, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 14175/A. Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFMs**, tendo em vista que não comunicou a alteração da razão social referente a inscrição municipal neste município no prazo legal, constante no processo em epígrafe. **Base legal da Lavratura do AII: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manofredo Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) Contribuintes: AGROCENTER ROMA LTDA, CCM: 22.923**, Processo Administrativo: 85.355/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 648/2024; Fica intimado, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manofredo Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários (tel .11 4143-8090 ramal 8110 - natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br).
- 2) Contribuintes: ALEXANDRE MANOEL DA SILVA 16110783854, CCM: 33.288**, Processo Administrativo: 31.941/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 625/2024; **A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2021 a 2024, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 31/12/2020, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:**

EXERCÍCIOS	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC n° 34/05 alterada pela LC 80/14, 82/2015 e 84/15)	BASE DE CÁLCULO (m²)	VALOR DO TRIBUTO DEVIDO (UFM)	Valor da UFM R\$	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER (R\$)
2021	TFF	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -	150	2,63	R\$ 394,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

				124,00m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²			
2022	TFF	Funcionam ento do estabeleci mento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV	Estabelecim entos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 124,00m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²	150	2,63	R\$ 394,50
2023	TFF	Funcionam ento do estabeleci mento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV	Estabelecim entos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 124,00m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²	150	2,63	R\$ 394,50
2024	TFF	Funcionam ento do estabeleci mento	Artigos: 129 a 138, 357 e471, Tabela IV	Estabelecim entos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 124,00m ² por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²	150	2,63	R\$ 394,50
			TOTAL		600		R\$ 1.578,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;**
- b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.**
- c) Os créditos acima informados serão “... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.**
- d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristiãoópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

- 1) **Contribuinte: DIANNE INOCENCIA BISPO DA SILVA 32574456874, CCM: 36.733, Processo Administrativo N. 040383/2023, TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 641/2024.** A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2022 e 2023, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 30/06/2022, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO TRIBUTU (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTU A RECOLHER (R\$)
2022	TFF	funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -50m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
2023	TFF	funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV, item II	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada -50m2 por M ² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M ²)	150 UFM	R\$ 2,63	394,50
		TOTAL					R\$ 789,00

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: “www.itapevi.sp.gov.br” e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais”¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: GUILHERME RODRIGUES COSTA, CRC: 265715, Processo Administrativo N. 013861/2022, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 438255/2024. Apuração e lançamento do ISSQN apurado referente aos serviços de construção civil (07.02) nos termos da Resolução nº 01/2014 e em conformidade com os artigos, 51, 53, incisos III e V e artigo, 469, Tabela II, subitem 07.02 da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal - Processo nº 13861/2022. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: artigo 380 da LC 34/05.

DA PENALIDADE: A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela Autoridade Administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS	VALOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	18.960,06
54	I.S.S.Q.N. FISCALIZADO - MULTA PUNITIVA	0,00
	TOTAL	18.960,06

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva. a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição; b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC 34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

**Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, sendo a sétima do ano, às 10 horas, na sala da secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria nº 6.337, publicada dia 19 de outubro de 2023. Estavam presentes os seguintes conselheiros: **1- Representante da Secretaria de Educação e Presidente do Conselho:** Professora Eliana Maria da Cruz Silva; **2 - Representantes da Secretaria de Educação:** Professora Juliana Maria Gonçalves dos Santos e **3 - Professora Márcia Regina da Silva Pereira;** **4 - Representante da Secretaria de Justiça:** Dr. Genival Silva dos Santos; **5 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:** Professora Aldinéia de Oliveira Pinto; **6 - Representante de Instituição de Ensino sem fins lucrativos:** Cleidiane Trindade Russo; **7 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:** Regina Célia Rosa da Silva; **8 - Representante dos professores a Rede Municipal de Ensino :** Professor Erivelton Batista Evangelista; **9 - Representante de Instituição de Ensino Privado:** Mirian Daudt, perfazendo um total de nove conselheiros presentes, quórum necessário e suficiente para realização da reunião. Apresentamos a seguinte pauta, a seguir: 1- Leitura da Ata da Reunião de 30 de agosto de que após lida pelo Professor Erivelton e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. 2 - Escolas Municipais de Tempo Integral que deverão atender às solicitações do Governo Federal e a apresentação a todos de uma minuta de resolução para avaliação a sugestão para aprovação na próxima reunião que será realizada dia 17 de outubro de 2024, 10 horas - data esta marcada com anuência de todos os presentes. Em seguida passou-se para o item 3 da pauta que tratava da realização do Desfile Cívico de 7 de setembro que foi um grande evento com participação muito grande de alunos, professores e comunidades em geral. O item 4 da pauta foi sobre a realização de um evento após as 18 horas, do dia 10 de outubro em



Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

comemoração ao Dia dos Professores. A próxima reunião ficou agendada para dia 17 de setembro próximo, 10 horas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com agradecimentos a todos pela participação. Itapevi, 27 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Interessado: Conselho Municipal de Educação - CME

Assunto: Escolas Municipais em Tempo Integral.

Resolução CME- Itapevi nº 01/2024

Aprovada em Sessão Plenária:

Em atendimento ao Ofício nº 81/2024 da Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação de Itapevi (CME- Itapevi/ SP), órgão colegiado normativo e deliberativo para todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e III do artigo 18 da Lei Federal nº 9.394/96, e

CONSIDERANDO:

1. *Constituição Federal 1988;*
2. *Lei Federal 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde são previstas garantias para a proteção integral e a oportunidade de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social sob condições de dignidade e liberdade;*
3. *Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;*
4. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;*
5. *Lei nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação e Lei Municipal Lei nº 2.404, de 29 de junho de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Itapevi;*
6. *A Meta 06 do Plano Nacional de Educação, em particular, assegura o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. As estratégias vinculadas à Meta 6 configuram referenciais de que a expansão da jornada deve ocorrer com base na ampliação das experiências educativas em prol do desenvolvimento integral;*
7. *O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Programa consiste em uma das políticas educacionais prioritárias do Governo Federal e compreende estratégias de assistência financeira e técnica considerando a jornada ampliada como aquela em que o estudante permanece na escola por, no mínimo, 7 horas diárias ou 35 horas semanais; e*
8. *Lei Nº 2.645, de, 01 de março de 2019 que institui o Programa de Escola em Tempo Integral no Município de Itapevi.*

10.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials and signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

9- Lei Federal de nº 14.934/2024, publicada no DOU de 26 de julho de 2024, que prorrogou até 31/12/2025 o Plano Nacional de Educação.

Considerando ainda que:

1. A Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, estabelece a atuação dos Conselhos de Educação como parte integrante dos processos realizados na pactuação do programa, a saber em seu Artigo 6º - No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

§ 1º - A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC.

§ 2º - Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria (BRASIL, 2023, p. 02).

RESOLVE:

Art 1º - Apoiar o Secretário Municipal de Educação na adequação, na revisão da Política da Escola em Tempo Integral

Art 2º - A distribuição de vagas deverá seguir os critérios já estabelecidos na matrícula e na escolha pelo Programa Escola em Tempo Integral, e atenderá o § 3º do artigo 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que segue abaixo na íntegra:

Art. 3º - A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Art 3º - Serão prioritariamente atendidos pelas ações de que trata o caput deste artigo § 3º do artigo 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que:

- I. Estudantes pertencentes às famílias inscritas no Programa de transferência de renda- Bolsa Família;
- II. Estudantes pertencentes às famílias inscritas no Programa de transferência de renda- BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- III. Estudantes que comprovarem por meio Sistema de Geolocalização pela Secretaria Escolar Digital pertencerem no bairro onde a Unidade Escolar está localizada;

Art 4º - O Programa Escola em Tempo integral deve atender como premissa básica do modelo a ser seguido:

- I. Jornada integral dos estudantes, com currículo integrado entre Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Professores e demais educadores com atuação profissional diferenciada e em regime de dedicação plena e integral à unidade escolar;
- III. Modelo de Gestão voltado para a efetiva aprendizagem da criança e seu desenvolvimento.
- IV. Infraestrutura mínima apropriada de acordo com o padrão de qualidade,
- V. Concepção do modelo ancorada no compromisso que ultrapassa a ideia de educação prioritariamente focada na dimensão cognitiva, e considera o ser humano nas suas dimensões corporal, afetiva e espiritual e seu pleno desenvolvimento;

Art. 5º- Que a Secretaria de Educação e a Equipe Técnica das Escolas em Tempo Integral busque no quadro de profissionais do Programa Municipal de Tempo Integral, docentes que tenham especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado - AEE e que possam assumir aulas previstas na Grade Curricular, parte diversificada- estudo orientado para Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais e desempenhar as seguintes funções:

Parágrafo Único: Os professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE, são responsáveis por identificar, elaborar, organizar estratégias e recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação em sociedade e para o desenvolvimento da aprendizagem de todos os estudantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Art 6º - A Secretaria de Educação deverá publicar diretrizes específicas do Programa Municipal de Educação Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Resolução.

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME Itapevi/SP

Conselheiros:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saneamento Básico

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS, 675 – JARDIM NOVA ITAPEVI | ITAPEVI | SÃO PAULO | CEP: 06693-120

TEL.: (11) 4146-7600

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as 10h00, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi/SP, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico. O Presidente Sr. Marcos de Oliveira Anjos, iniciou chamando os conselheiros presentes: Diego Gomes de Souza, representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Maria Fernanda Campos Vieira, representante da Secretaria de Planejamento.

O Presidente iniciou a reunião apresentando a Minuta do Regimento Interno do Conselho de Saneamento Básico aos conselheiros presentes e relatou que devido a presença de apenas 1/2 do conselho não seria possível discutir a sua aprovação. Indicou também a substituição dos membros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, pois o atual não estava mais no corpo de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapevi e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos por um servidor efetivo.

Marcos de Oliveira Anjos

Presidente

Conselheiros Titulares

Maicon José Ferreira da Silva Barbosa _____

Diego Gomes de Souza  _____Maria Fernanda Campos Vieira  _____

Madson Viana da Silva _____

Rosa Maria Araújo Santos _____



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VILLÁGIO AMBUITÁ - PMCMV

A Secretaria Municipal de Habitação, TORNA PÚBLICO, O Termo Aditivo do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento supracitado celebrado entre a CAIXA e este Município:

*Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP - CNPJ 46.523.031/0001-28. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. **RESIDENCIAL VILLÁGIO AMBUITÁ** – APF 41030994. Valor: R\$ 275.120,00 (valor alterado em 17/04/2020). Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025. Data da assinatura: 11/09/2024.*

Notificações

Página: 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

RAFAEL RUDY BASTOS e IGOR HENRIQUE BASTOS, residentes na Av. Duque de Caixias, 959 apto 111- Campos Elizios -São Paulo - SP CEP 01214-100, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES I**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 068145/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES I**.

Como o imóvel localizado na **Rua Lucio Cardim, 55, Lote 13 Da Quadra F, Jardim Itacolomi, Itapevi-Sp**, matrícula sob n. **42.446 CRI Cotia e Inscrição cadastral 23.132.21.25.0001.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves I -LOTE 13 F"

Código para verificação: **QOB1C1Y7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 15:57:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

068145/2024 e o código **QOB1C1Y7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

Ao

BANCO BRADESCO S/A

Cidade de Deus, s/nº Vila Yara | Osasco | SP | CEP: 06029-900

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077194/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES III**.

Como o imóvel localizado na **LOTE 08B DA QUADRA B, JARDIM ITACOLOMI, ITAPEVI-SP**, matrícula sob n. **9.644 CRI ITAPEVI** e cadastro imobiliário nº **23.132.12.73.0135.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Página: 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br



Assinaturas do documento

"Notificações Núcleo Tancredo Neves III -
BRADESCO"



Código para verificação: **1K1VC8GM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 15:57:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077194/2024 e o código **1K1VC8GM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Ilmo(a) Sr(a).

JESULINO SANTOS BARROS, portador(a) do RG 11.143.000-SP, inscrito(a) no CPF 009.494.358-30 e **EDINA VITORIANO BARROS** portador(a) do RG 13.394.698-SP, inscrito(a) no CPF 291.795.528/57, residentes na Rua El Salvador, n. 218, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP CEP 06660290, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA I**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079019/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na **Rua Nicosia, Lote 31 da Quadra 39, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **46572 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"ESPERANÇA I- LOTE 31-QD 39"

Código para verificação: **GWF1ICL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: 466.XXX.948-XX) em 19/08/2024 às 12:50:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **GWF1ICL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NUCLEO OTAWA” - NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA RITA- ITAPEVI - SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042163/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado NÚCLEO OTAWA- Jd. Santa Rita- Itapevi, imóvel de matrícula nº 62.371 CRI Cotia.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de O. Martins
Secretaria de Habitação



Assinaturas do documento

"Notificações a terceiros interessados-NUCLEO OTAWA"



Código para verificação: **HG6HZ7F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

042163/2024 e o código **HG6HZ7F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NUCLEO EGITO” - NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA RITA- ITAPEVI - SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 042171/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado NÚCLEO EGITO, imóvel de matrícula nº 62.372 CRI Cotia.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de O. Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificações Núcleo Egito- terceiros"



Código para verificação: **CWXOY966**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

042171/2024 e o código **CWXOY966** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 391



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO MINHA CASA” - NO LOTEAMENTO VILA SANTA RITA- ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **054544/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO MINHA CASA**, imóvel de matrícula nº 14.323 CRI Cotia.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificações Núcleo J - Portuguesa-terceiros"



Código para verificação: **N7Y9K0Y8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

054544/2024 e o código **N7Y9K0Y8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 22 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO TANCREDO NEVES I” - NO LOTEAMENTO JARDIM ITACOLOMI- ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 068145/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES I**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves I -TERCEIROS"

Código para verificação: **DSWDHQ1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

068145/2024 e o código **DSWDHQ1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO TANCREDO NEVES V” - NO LOTEAMENTO VILA STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 075587/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES V**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves V -terceiros"

Código para verificação: **ABNODOO3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

075587/2024 e o código **ABNODOO3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO TANCREDO NEVES II” - NO LOTEAMENTO JARDIM ITACOLOMI - ITAPEVI - SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077128/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES I**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves II- terceiros"

Código para verificação: **E2FIY867**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077128/2024 e o código **E2FIY867** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO TANCREDO NEVES III” - NO LOTEAMENTO JARDIM ITACOLOMI - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077194/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES III**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves III -terceiros"

Código para verificação: **CP4UB3GZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077194/2024 e o código **CP4UB3GZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO TANCREDO NEVES VI” - NO LOTEAMENTO JARDIM ITACOLOMI - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **077709/2024**, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações_Núcleo_Tancredo_Neves_IV-terceiros"

Código para verificação: **XM3E17KA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077709/2024 e o código **XM3E17KA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO ESPERANÇA I” - NO LOTEAMENTO JARDIM STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Esperança I- TERCEIROS"

Código para verificação: **OBTHTP03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 11:52:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **OBTHTP03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

ADELMO ALVES DE MATOS, portador(a) do RG 23.104.080-5-SSP-SP, inscrito(a) no CPF 140.769.078-76, residente na Rua Praia de Maranduba, n. 86, Jardim Maristela, Itapevi-SP CEP 06663-130, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua 22, Lote 21 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na **Avenida Edir Ajala De Oliveira, Lote 21 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **10243 CRI ITAPEVI** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"NOTIFICACAO 4- ESPERANÇA II"



Código para verificação: **4LHPL7IG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **4LHPL7IG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

NATANAEL LUIZ DA SILVA, portador(a) do RG 7.785.920-SP, inscrito(a) no CPF 937.903.688-49 e **JOSEFA DE OLIVEIRA** portador(a) do RG 10.220.573-SP, inscrito(a) no CPF 998.184.428-49, residentes na Rua Chile, n. 148, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua 29, Lote 23 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na **Rua Chile, Lote 23 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **53161 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICACAO5- ESPERANÇA II"

Código para verificação: **5OLYEN1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **5OLYEN1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS ROBERTO MARQUES DE CASTRO, portador(a) do RG 9.157.868-SP, inscrito(a) no CPF 756.154.368-91 e **LUCILIA FATIMA DE CASTRO**, portador(a) do RG 17.218.990-SP, residentes na Rua Chile, n. 140, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua 29, Lote 22 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na Rua Chile, Lote 22 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, matrícula sob n. **45562 CRI COTIA** de vossa senhoria é confrontante ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICACAO6- ESPERANÇA II"

Código para verificação: **7KP043Q3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **7KP043Q3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

BERENICE RIBEIRO DE LIMA, portador(a) do RG 1.143.444-MG, inscrito(a) no CPF 013.140.008-88 e **ANTONIO FIDELIS DE LIMA** RG 837.531-PB, inscrito(a) no CPF 054.407.418/10, residente na Rua Chile, n. 50, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na **Rua Chile, Lote 24 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **58260 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICACA07- ESPERANÇA II"

Código para verificação: **A6YFMKT8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS** (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **A6YFMKT8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

CARLOS ROBERTO MARQUES DE CASTRO, portador(a) do RG 9.157.868-SP, inscrito(a) no CPF 756.154.368-91 e **LUCILIA FATIMA DE CASTRO**, portador(a) do RG 17.218.990-SP, residentes na Rua Chile, n. 140, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na **Rua Chile, Lote 25 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **45561 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"NOTIFICACAO8- ESPERANÇA II"

Código para verificação: **14US99BQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAIN DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **14US99BQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

ANTONIO MIGUEL DIAS, portador(a) do RG 5.092.273-SP, inscrito(a) no CPF 292.105.698-49, residente na Rua Camboja, n. 224, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA II**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

Como o imóvel localizado na **RUA CAMBOJA, Lote 08 da Quadra 41, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **37220 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"NOTIFICACAO 3- ESPERANÇA II"



Código para verificação: **664J9IZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 19/08/2024 às 12:51:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **664J9IZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO ESPERANÇA II” - NO LOTEAMENTO JARDIM STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079093/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA II**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificações Núcleo Esperança II-TERCEIROS"



Código para verificação: **KQT6BYD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 11:53:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079093/2024 e o código **KQT6BYD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO ESPERANÇA IV” - NO LOTEAMENTO JARDIM STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080381/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA IV**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Esperança IV TERCEIROS"

Código para verificação: **ZGO936JT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 11:54:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079503/2024 e o código **ZGO936JT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO ESPERANÇA IV” - NO LOTEAMENTO JARDIM STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080381/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA IV**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Esperança IV TERCEIROS"

Código para verificação: **ZA2QJ3GE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 24/10/2024 às 11:52:34 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080381/2024 e o código **ZA2QJ3GE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL SAMPAIO, portador(a) do RG 11.856.194-SP, inscrito(a) no CPF 946.347.858-20 e **BENEDITA DOS SANTOS SAMPAIO**, residentes na Rua Alemlôr Ribeiro De Sousa, n. 74, Vila Santa Rita, Itapevi-SP - CEP 06660-590, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO VILA PROGRESSO**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080757/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO VILA PROGRESSO**.

Como o imóvel localizado na **Lote 07 da Quadra 16 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **70358 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"VILA PROGRESSO-NOTIFICAÇÃO 3"



Código para verificação: **3006G17J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 21/08/2024 às 12:27:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080757/2024 e o código **3006G17J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

EDVAL CARLOS CASTANHO, portador(a) do RG 11.898.398-SP, inscrito(a) no CPF 955.421.918-00, residente na Rua Alemflôr Ribeiro De Sousa, n. 07, Vila Santa Rita, Itapevi-SP - CEP 06660-590, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO VILA PROGRESSO**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080757/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO VILA PROGRESSO**.

Como o imóvel localizado na **Lote 07 da Quadra 16 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **70358 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"VILA PROGRESSO-NOTIFICAÇÃO 4"



Código para verificação: **PDUZZ2CU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 21/08/2024 às 12:27:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080757/2024 e o código **PDUZZ2CU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

THEREZA BEATO DA COSTA FARIA, portador(a) do RG 24.843.033-6-SP, inscrito(a) no CPF 009.071.328-12, residente na Rua Alemflôr Ribeiro De Sousa, n. 09, Vila Santa Rita, Itapevi-SP - CEP 06660-590, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO VILA PROGRESSO**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080757/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO VILA PROGRESSO**.

Como o imóvel localizado na **Lote 09 da Quadra 16 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **76512 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"VILA PROGRESSO-NOTIFICAÇÃO 5"



Código para verificação: **SLQXJKZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 21/08/2024 às 12:27:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080757/2024 e o código **SLQXJKZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 24 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DO NÚCLEO IRREGULAR- “NÚCLEO VILA PROGRESSO” - NO LOTEAMENTO JARDIM STA RITA - ITAPEVI – SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080757/2024, referente à Regularização do Núcleo consolidado em área pública do município Denominado **NÚCLEO VILA PROGRESSO**.

NOTIFICO-O, na qualidade de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, no processo de regularização fundiária do núcleo informando e que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Vila ProgressoTERCEIROS"

Código para verificação: **J9RU1G24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 23/10/2024 às 15:55:11 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080757/2024 e o código **J9RU1G24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de agosto de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

GUILHERME CUSTÓDIO, portador(a) do RG 4.112.094-SP, inscrito(a) no CPF 404.927.108-72 e **HILDA CLEMENTE CUSTÓDIO** portador(a) do RG 25.605.542-SP, inscrito(a) no CPF 161.131.338-42, residentes na Rua da Portuguesa, n. 03, Vila Santa Rita, Itapevi-SP - CEP 06660-590, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO VILA PROGRESSO**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 080757/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO VILA PROGRESSO**.

Como o imóvel localizado na **Lotes 02-A e 02-B da Quadra 16 do loteamento "Vila Santa Rita", Itapevi-SP**, matrícula sob n. **79621 e 79622 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"VILA PROGRESSO-NOTIFICAÇÃO 1"



Código para verificação: **KQLWQ20B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 21/08/2024 às 12:27:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

080757/2024 e o código **KQLWQ20B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Intimação

Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 05 de setembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

Propriedade: ESPOLIO DE ARMADO BIRAL**Compromissário: VITALINA GOMES DA SILVA**

Rua Mestre José Duarte, 80 Vila Santa Rita- Itapevi- SP CEP 06660-630, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES V**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 075587/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES V**.

Como o imóvel localizado na **ÁREA DO MESMO PROPRIETÁRIO e F.C.SANTA RITA Quadra 5 do loteamento "Vila Santa Rita" B, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **14323 CRI COTIA e cadastro imobiliário nº 23.132.12.00.0230.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Notificações Núcleo Tancredo Neves V-6"



Código para verificação: **TH1LHHD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 09/09/2024 às 12:10:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

075587/2024 e o código **TH1LHHD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 02 de setembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

Proprietário: ALUIZIO RODRIGUES DA SILVA

Rua dos Lirios n. 8, Jardim Marina I, Itapevi-SP CEP 06660-710, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **077709/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**.

Como o imóvel localizado na **Lote 01B da Quadra H- Jardim Itacolomi, Itapevi-SP** - matrícula não localizada e cadastro de contribuinte nº **23.132.21.23.0001.00.000-** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Lote 01B da Quadra H- Jardim Itacolomi"



Código para verificação: **JKLNVXHC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 03/09/2024 às 15:30:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077709/2024 e o código **JKLNVXHC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 02 de setembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

Proprietário: ELZA WESSEL NALHATO

Rua das Samambaias (Rua A), n. 50, Jardim Marina, Itapevi-SP CEP 06660-710, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **077709/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**.

Como o imóvel localizado na **Rua A, Lote 50 da Quadra C- Jardim Marina I, Itapevi-SP** - matrícula não localizada e cadastro de contribuinte nº **23.132.21.22.0012.00.000**- de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento

"Lote 50 da Quadra C- Jardim Marina I"



Código para verificação: **EXQNIOT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 03/09/2024 às 15:30:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077709/2024 e o código **EXQNIOT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 02 de setembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

Proprietário: ESPÓLIO DE NELSON ANDRADE JUNQUEIRA

Compromissário: MARIA LUIZA DOS SANTOS NAVA

Rua das Samambaias (Rua A), n. 135, Jardim Marina, Itapevi-SP CEP 06660-710, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº **077709/2024**, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES IV**.

Como o imóvel localizado na **Rua A, Lote 48B da Quadra C- Jardim Marina I, Itapevi-SP** - matrícula não localizada e cadastro de contribuinte nº **23.132.21.22.0032.00.000** - de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Lote 48B da Quadra C- Jardim Marina I"

Código para verificação: **E3B7UGSC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS** (CPF: ***.031.948-**) em 03/09/2024 às 15:30:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077709/2024 e o código **E3B7UGSC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 24/10/2024

COMPARECERAM

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ANA FLAVIA DE LIMA	265XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	29/10/2024	365
2	CARLITO DA SILVA PEDROSA	131XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALID MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	24/10/2024	365
3	CINTIA OLIVEIRA BRITO	267XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/10/2024	51
4	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA PINHEIRO	631XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	28/10/2024	XXXX
5	ELAINE LOPES ADELINO COGO	283XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	28/10/2024	XXXX
6	GENI LOPES DA SILVA UMBELINO	162XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/10/2024	30
7	GISELY LOPES	274XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/10/2024	180
8	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	331XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	24/10/2024	365
9	JACIRA CINTRA HENSEL	155XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO -SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	24/10/2024	XXXX
10	LÉNY HIROMI YAMASHITA FUSCO	536XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	01/11/2024	90
11	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
12	MARCIO DE OLIVEIRA	219XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	29/10/2024	365
13	MARIA IVANI DOS SANTOS	216XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
14	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	287XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	24/10/2024	XXXX
15	MEIRE REGINA MOMI DE FREITAS	161XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	29/10/2024	180
16	MERCIA MARIA RAMOS DE BRITO SOBRAL	251XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/01/2024	30
17	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	241XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/10/2024	84
18	PAULO GOMES DA SILVA	237XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/10/2024	180
19	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/10/2024	120
20	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	502XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
21	SERGIO CACHIGIAN JUNIOR	159XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO, SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	18/10/2024	90
22	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	371XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	08/11/2024	XXXX

NÃO COMPARECERAM

1	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	237XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
2	EDUARDO MENDES SANDRINI	279XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SUMAIA AMIR KARAM	229XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 31 de outubro de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANO DO NASCIMENTO	265XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
2	APARECIDA THOMAZ VIEIRA	275XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	BRUNA DOS SANTOS SILVA	461XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	CERIZE DO CARMO SILVA	267XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
5	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	288XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	CRISTINA RIBEIRO VENANCIO SOARES	308XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
7	EDUARDO MENDES SANDRINI	279XXXXXX	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
8	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	292XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:10
9	FELICIA FRANCA	213XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GP	09:10
10	GERALDA APARECIDA MOREIRA	964XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
11	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
12	MARIA IVANI DOS SANTOS	216XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
13	RAFAELA CRISTINA GONCALVES DE JESUS	329XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
14	RAPHAEL DE ANDRADE BARRETO ALVES	484XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
15	RAQUEL FERREIRA FOGACA	303XXXXXX	TECNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	09:20
16	RENATO DOS SANTOS VICTORIO	232XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:20
17	RICARDO ANDRE DE SA	231XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
18	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	502XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
19	SANDRA LEANDRO RAMOS	271XXXXXX	INSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
20	SIMONE DE PAULA MORAES	228XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
21	ZENEIDE GONCALVES DA SILVA	233XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolastica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A